

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.798.998,86	1.799.516,65	1.813.251,50	3.667.981,27	1.801.981,90	1.796.447,52	1.787.087,30	1.774.426,80	1.774.479,01	1.787.719,83	1.782.421,29	1.781.866,38	23.366.178,31	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.435.507,27	8.349.431,41	8.343.392,51	14.516.566,96	10.383.329,06	10.267.222,91	10.095.587,72	9.889.292,49	10.345.581,31	10.252.405,80	9.941.042,57	9.997.116,84	120.816.476,85	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR							-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				25.372.836.620,36							-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				2.000.680,00							-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)				14.213.000,00							-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)				25.356.622.940,36							-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)				120.816.476,85							0,48			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				152.139.737,64							0,60			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				144.532.750,76							0,57			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				136.925.763,88							0,54			

FONTE: SIAFEM, DIROR/DIORF, 24/09/2021 e 10h00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: Foi deduzido em Vencimentos e Vantagens, o montante de R\$ 99.778,47 nos meses: Set/20-R\$7.200,00; Out/20-R\$16.000,70; Fev/21-R\$ 76.577,77) e em Obrigações Patronais (Fev/21-R\$ 14.520,21), totalizando R\$ 114.298,68, referente ao ingresso intempestivo de valores correspondentes a servidores cedidos, dos exercícios de 2018 e 2020.

NOTA 2: No período de set a dez/20, a despesa com Pessoal, obedece a Resolução nº 16.769/03 do TCE/PA. Em Observância a Lei Complementar nº 178, de 13/01/21, o IRRF, a partir de jan/21, deixou de ser deduzido da Despesa Total de Pessoal.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira Presidente

ADÉLIA MONTEIRO

Diretora de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO

Coordenador Controle Interno

Protocolo: 709878